

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Comissão de Finanças e Tributação

**Audiência Pública: Novo tratamento tributário para a participação nos lucros (PL 581/19)**

A Comissão de Finanças e Tributação (CFT) realizou, nesta terça (09), audiência pública sobre o novo tratamento tributário para a participação nos lucros (PL 581/19).

Convidados:

- **Valmir Camilo**, presidente da Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (Anabb);
- **Vicente Cândido**, consultor jurídico da Anabb;
- **Juvandia Moreira Leite**, vice-presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT Nacional);
- **Willian Ferreira da Silva**, diretor da Força Sindical;
- **Francisco Barreto**, presidente da Associação de Mantenedores Beneficiários da Petros (Ambep);
- **Lourenço Prado**, presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores de Crédito (Contec);
- **Dão Real Pereira dos Santos**, presidente do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (Sindifisco);
- **Moisés Selerges Júnior**, presidente do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC;
- **Jeferson Meira**, presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf); e
- **Sergio Takemoto**, presidente da Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal (Fenae).

Iniciando a reunião, **Valmir Camilo**, da Anabb, destacou que a entidade representa atualmente cerca de 88 mil trabalhadores. Ressaltou que a discussão sobre a tributação da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) já vinha sendo tratada no Senado e, posteriormente, ganhou continuidade na Câmara dos Deputados, contando com apoio de parlamentares comprometidos com o tema.

Ao abordar o histórico da PLR, observou que, desde a sua regulamentação nos anos de 1993 e 1994, muitas empresas passaram a utilizá-la como substituição salarial, reduzindo gradualmente a base salarial dos trabalhadores. Assinalou que, em algumas categorias, como a do funcionalismo do Banco do Brasil, a PLR pode representar até 50% da renda anual, alcançando até três salários por semestre. Frisou que, apesar de sua relevância para a subsistência do trabalhador, a **PLR é submetida a tributação exclusiva de Imposto de Renda, sem possibilidade de aproveitamento fiscal para fins de previdência complementar**, o que penaliza ainda mais os empregados.

Diante disso, destacou que desonerar a PLR do Imposto de Renda abriria espaço para que os trabalhadores pudessem planejar o futuro, investir melhor e fortalecer sua previdência, em vez de utilizar quase integralmente esses valores apenas para suprir despesas imediatas de saúde, educação e manutenção da vida cotidiana.

Enfaticizou ainda a injustiça tributária presente na atual estrutura: a mesma origem de recursos que gera dividendos para investidores é tributada de forma desigual quando destinada ao

trabalhador, alcançando alíquotas de até 27,5%. Por isso, afirmou que a luta da associação pela desoneração da PLR não se restringe ao funcionalismo do Banco do Brasil, mas busca beneficiar todos os trabalhadores brasileiros, de modo a corrigir distorções e promover maior justiça social.

**Vicente Cândido**, da Anabb, informou que durante seu mandato parlamentar em 2015 apresentou projeto de lei voltado à **tributação de dividendos e remessas de lucro ao exterior**. Ressaltou, entretanto, que não atentou, à época, para a oportunidade de incluir, em paralelo, a isenção da tributação da PLR, o que teria criado uma contraposição relevante. Recordou que a obrigatoriedade da participação dos empregados nos lucros das empresas representou uma conquista da Constituição, mas, enquanto esse direito foi regulamentado e tributado, o Congresso aprovou, em 1995, a isenção sobre distribuição de lucros e dividendos, o eliminou importante fonte de arrecadação do Estado.

Apontou que **caso esses rendimentos fossem tributados pela alíquota média de 15%, haveria hoje um potencial de arrecadação de aproximadamente R\$ 150 bilhões**, em contraste com o montante tributado de apenas R\$ 52 bilhões da PLR. Observou que essa desproporção evidencia a baixa participação dos trabalhadores na riqueza nacional: mais de 100 milhões de pessoas compõem a força de trabalho, mas produzem, em conjunto, cerca de R\$ 50 bilhões em participação nos lucros; enquanto dividendos não tributados ultrapassam R\$ 1 trilhão, beneficiando em torno de 500 mil pessoas. Para ele, esse quadro revela a profunda concentração de renda no país.

Rememorou que a justificativa da época para a isenção dos dividendos era a de que isso estimularia o desenvolvimento, mas questionou como grandes acionistas, ao receberem cifras milionárias, estariam comprometidos em reinvestir tais valores no país. Argumentou que a medida, em realidade, apenas reforçou a acumulação de riqueza. Nesse sentido, citou a fala recente do presidente da República, reforçando que cabe ao Congresso Nacional dar resposta concreta a essa distorção, uma vez que o tema ultrapassa a questão arrecadatória e representa, sobretudo, um problema simbólico de injustiça tributária.

Por fim, enfatizou que a discussão ocorre em momento oportuno, tendo em vista a aprovação da reforma tributária, que entrará em vigor de forma progressiva até 2033. Destacou, ainda, que a associação também ingressou com **ações judiciais para contestar a tributação da PLR, já contando com decisões no STJ e no TST que a classificam como verba indenizatória**, portanto não tributável. Assim, defendeu que a correção dessa distorção é fundamental para aproximar o Brasil das práticas adotadas em países desenvolvidos, nos quais a tributação privilegia a produção e o consumo, ao mesmo tempo em que recai de forma mais justa sobre as altas rendas.

**Juvandia Leite**, da CUT Nacional, afirmou que a entidade está comprometida com a pauta da justiça tributária, destacando que a luta central é pela distribuição de renda em um país marcado por forte desigualdade. Recordou que o Brasil ocupa a 13ª pior posição mundial em concentração de renda entre os 1% mais ricos, e salientou que o sistema tributário vigente contribui para aprofundar esse quadro. Ressaltou que, enquanto os trabalhadores têm seus impostos retidos diretamente na fonte, aqueles que recebem lucros e dividendos permanecem isentos, ainda que ambos provenham da mesma origem de riqueza. Nesse sentido, **defendeu que a isenção da PLR deve ser tratada como um instrumento de equidade**, sobretudo diante do fato de que **quase 70% da renda dos mais ricos decorre de lucros e dividendos isentos**.

Destacou a **importância do projeto do Governo Federal que propõe a isenção do imposto de renda para quem ganha até R\$ 5 mil**, considerando-o uma medida de redistribuição e de promoção de justiça tributária. Lembrou que a mobilização da classe trabalhadora já havia garantido conquistas nesse campo, como a edição da Medida Provisória nº 597, em 2012, no

governo da presidente Dilma Rousseff, que instituiu a **tributação exclusiva sobre a PLR**, desvinculando-a do salário. Informou que atualmente existem cerca de 32 mil acordos e convenções coletivas que preveem a participação nos lucros e resultados, beneficiando aproximadamente 18 milhões de trabalhadores.

Esclareceu que **ampliar a isenção da PLR fortalecerá a renda líquida dos trabalhadores, garantindo maior consumo, melhoria da qualidade de vida e aquecimento da economia**. Destacou que esses **recursos retornam em forma de arrecadação tributária, movimentando municípios, estados e a União**. Reforçou que, ao contrário da isenção concedida aos mais ricos, que amplia privilégios de uma minoria já favorecida e que muitas vezes transfere recursos para paraísos fiscais, a isenção da PLR gera benefícios sociais amplos e sustentáveis.

Finalizando, sublinhou que a defesa da isenção da PLR representa não apenas uma demanda dos bancários e metalúrgicos, mas de toda a classe trabalhadora. Reiterou o engajamento da CUT em apoiar e mobilizar em favor da medida, por considerá-la fundamental para o equilíbrio social e econômico do país.

**Willian Silva**, da Força Sindical, afirmou que a classe trabalhadora brasileira enfrenta, historicamente, um quadro persistente de injustiça social. Ressaltou que os trabalhadores são os verdadeiros responsáveis pela geração da riqueza nacional, mas, no momento de participar dessa riqueza, são tratados de forma desigual em comparação aos acionistas e sócios das empresas, que concentram os maiores ganhos e, em muitos casos, não contribuem com a mesma carga tributária. Observou que, enquanto sobre os trabalhadores recai uma pesada tributação, aqueles que detêm capital são beneficiados por isenções e privilégios fiscais, aprofundando ainda mais as desigualdades.

Nesse contexto, destacou a necessidade urgente de corrigir tais distorções, especialmente no sistema tributário. Argumentou que não é razoável que quem produz seja onerado de maneira desproporcional, enquanto os rendimentos oriundos de especulação financeira permanecem favorecidos. Sublinhou que a **PLR representa apenas uma pequena parcela dos lucros gerados pelas empresas, configurando-se como um direito básico dos trabalhadores**. Defendeu, portanto, que a discussão sobre sua tributação sequer deveria mais persistir, uma vez que se trata de um mecanismo elementar de valorização da força de trabalho.

Defendeu que a **PLR deveria constar obrigatoriamente em todas as convenções coletivas**, de forma a alcançar também trabalhadores de setores menos organizados, como o comércio e os serviços, que frequentemente ficam excluídos desse benefício.

Concluiu ressaltando que a discussão sobre a tributação das altas rendas costuma enfrentar resistência, por afetar interesses de grupos privilegiados. Contudo, enfatizou que os trabalhadores constituem a maioria da população brasileira e que sua organização é fundamental para promover mudanças estruturais. Defendeu que o debate sobre a justiça tributária precisa ser levado às bases e difundido amplamente entre todos os segmentos da classe trabalhadora, pois somente por meio da unidade e da mobilização será possível corrigir as desigualdades existentes e assegurar uma distribuição mais equitativa da riqueza produzida no país.

**Francisco Barreto**, da Ambep, ressaltou que a entidade é a maior associação de petroleiros do país, reunindo empregados ativos e aposentados de todo o sistema Petrobras. Defendeu que a justiça tributária só poderá ser alcançada por meio da isonomia, o que implica cessar a cobrança de Imposto de Renda sobre a PLR dos trabalhadores. Argumentou que, enquanto os sócios e acionistas recebem dividendos isentos, os empregados têm sua renda reduzida e utilizam a PLR para compensar despesas essenciais, muitas vezes em substituição ao próprio salário. Manifestou apoio integral da associação e de associações parceiras, como ANAB, ACC dos

Correios e FENAFEF, reforçando a necessidade de mobilização junto ao Congresso Nacional para garantir a aprovação do projeto e corrigir a injustiça tributária.

**Lourenço Prado**, da Contec, registrou que a discussão sobre a PLR representa um ato de justiça no Parlamento, lembrando que esta surgiu inicialmente por meio de medidas provisórias, reiteradas durante o governo Fernando Henrique. Relatou sua experiência de oito anos no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), destacando as dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores na comprovação de metas e requisitos para acesso ao benefício. Reconheceu que a atual faixa de isenção foi um avanço, mas defendeu que a isenção deve ser completa.

Enfatizou que, embora o Estado tenha como objetivo arrecadar, a riqueza é produzida essencialmente pela classe trabalhadora, o que justifica a necessidade de aprovação urgente do projeto de lei que tramita desde 2018. Ressaltou ainda que diversas entidades ingressaram com ações judiciais sobre o tema, mas alertou que esses processos são prolongados devido aos recursos da Fazenda Nacional. Defendeu, por isso, que a aprovação de uma lei é o caminho mais célere e efetivo para corrigir a injustiça tributária relacionada à PLR.

**Dão Santos**, do Sindifisco, destacou a necessidade de **assegurar isonomia tributária entre a renda do trabalho e a renda do capital**. Defendeu que lucros e dividendos devem ser tributados da mesma forma que os salários e que o tratamento dado à PLR deve seguir esse mesmo princípio. Ressaltou que o PL 1087, enviado pelo governo, corrige parcialmente a tabela do Imposto de Renda, garantindo isenção para quem ganha até R\$ 5 mil, mas mantém uma **defasagem em relação ao valor que seria adequado, de cerca de R\$ 6.700**. Observou ainda que a proposta concede isenção de até R\$ 50 mil mensais para lucros e dividendos, questionando por que o mesmo tratamento não é aplicado à PLR.

Segundo ele, o **custo estimado da isenção da PLR, em torno de R\$ 12 bilhões anuais, poderia ser compensado com a elevação da alíquota mínima sobre lucros e dividendos de 10% para 15%**, o que geraria uma arrecadação adicional superior a R\$ 200 bilhões. Defendeu, portanto, a **inclusão da PLR no escopo do PL 1087**, por meio de emenda que estabeleça tratamento isonômico em relação à distribuição de lucros e dividendos. Concluiu afirmando que a tributação reflete uma disputa de classes e que, historicamente, os setores dominantes têm controlado a política tributária, razão pela qual é necessário mobilizar a sociedade em defesa de maior justiça fiscal.

**Moisés Selerges**, do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, ressaltou que os trabalhadores são os responsáveis diretos pela produção das empresas e, por isso, não deveriam ter a PLR tributada pelo Imposto de Renda. Lamentou a ausência de representantes do Ministério da Fazenda na audiência, considerando essencial a presença do órgão em um debate de tamanha relevância. Defendeu que a aprovação da proposta de isenção para rendimentos de até R\$ 5 mil representa um avanço em direção à justiça tributária, sugerindo inclusive que se incluía emenda que contemple a PLR.

**Jeferson Meira**, da Contraf, frisou que a luta pela PLR é antiga e resultado de intensas negociações, ressaltando o papel dos bancários na conquista de bons parâmetros para o benefício. Enfatizou que os valores recebidos pelos trabalhadores retornam diretamente à economia por meio do consumo, gerando novos lucros e aumentando a arrecadação pública. Defendeu que é justo isentar a PLR do Imposto de Renda, já que a classe trabalhadora é a principal responsável pela produção e pelos resultados das empresas. Lembrou que a participação nos lucros tem raízes históricas e reforçou que, **diante das elevadas renúncias fiscais concedidas a empresas, seria necessário aplicar o princípio da isonomia**,

garantindo tratamento mais equilibrado aos trabalhadores. Concluiu apontando que a valorização da PLR fortalece tanto os empregados quanto a economia nacional.

**Sergio Takemoto**, da Fenaef, salientou que a tributação da PLR representa uma distorção histórica, pois, além de os trabalhadores precisarem atingir metas rigorosas, ainda têm parte desse valor reduzido pelo Imposto de Renda. Ressaltou que a arrecadação obtida com a tributação da PLR é irrisória frente ao volume de lucros e dividendos não tributados, o que evidencia a injustiça do sistema. Defendeu, portanto, a necessidade de corrigir essa desigualdade e afirmou que a federação, que reúne cerca de 45 mil associados, está comprometida em apoiar a luta pela desoneração da PLR como forma de justiça tributária.